



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO (ELETRÔNICO) N. 46/2017

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO ABERTA (item 1)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOPERATIVA (item 2)

ATENÇÃO

No **Acórdão TCU n. 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO (ELETRÔNICO) N. 46/2017

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO ABERTA (item 01)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOPERATIVA (item 02)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL - TRE-RS, por intermédio de sua Seção de Licitações, tendo em vista os atos constantes no processo administrativo eletrônico n. 260/2017, emite o presente edital, aprovado pela autoridade competente, para a abertura de licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, tipo "menor preço", para o **Sistema de Registro de Preços**, estabelecendo as respectivas normas para a participação das empresas interessadas no **eventual fornecimento de impressoras multifuncionais e estabilizadores**, conforme Anexo III deste edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.174/2010, de 12 de maio de 2010 e n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas regras e condições estabelecidas, no que couber, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei n. 11.488/2007, de 15 de junho de 2007.

A sessão pública do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet, ocorrerá no dia **25 de setembro** do corrente ano, às **14 horas**, sendo conduzida na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no 3º andar do prédio anexo do TRE-RS, sito na Av. Pe. Cacique, 96 - Porto Alegre-RS.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

1. DO OBJETO

Escolha da melhor proposta de preço unitário, para Sistema de Registro de Preços, de impressoras multifuncionais (com suprimentos para impressão de, pelo menos, 14.000 páginas) e estabilizadores de voltagem com capacidade mínima de 1KVA, conforme Anexo III e demais estipulações deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da publicação dos preços registrados na Imprensa Oficial.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o TRE-RS a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.2.1. As quantidades constantes, no Anexo III deste edital, são estimativas para eventual fornecimento, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.2. As aquisições ocorrerão em conformidade com as necessidades e conveniências do TRE-RS, facultada a aquisição parcial, total ou mesmo a não aquisição dos materiais licitados.

2.3. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade não participante, mediante anuência do TRE-RS e obedecerá ao disposto no artigo 22 do Decreto n. 7892/2013.

2.3.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.

2.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.4. Os materiais descritos no Anexo III deverão ser novos.

2.5. O licitante vencedor deverá entregar os materiais em perfeitas condições de uso e armazenamento, devidamente embalados, no Almoxarifado do TRE-RS, localizado na Av. das Indústrias, 275 - pavilhão 114 - Porto Alegre, no período das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contado a partir do aceite da nota de empenho.

2.5.1. O licitante vencedor deverá entregar os materiais devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, a fim de evitar danos de transporte e manuseio.

2.5.2. A entrega deverá ser agendada junto à Seção de Patrimônio – SEPAT (patrimonio@tre-rs.jus.br e 51-3294-8317), com um dia de antecedência.

2.5.3. Por ocasião da entrega, serão verificadas as características, a qualidade e as condições dos materiais entregues, para fins de recebimento conforme item 2.6 deste edital.

2.6. Os materiais licitados serão recebidos:

a) provisoriamente – após efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações;

b) definitivamente – no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação das especificações e consequente aceitação.

2.6.1. O licitante vencedor, por ocasião da entrega, deverá comprovar a origem de bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

2.7. Caso algum material não seja aceito por divergência na especificação ou qualquer tipo de defeito, haverá a solicitação para que seja efetuada uma única substituição do material entregue.

2.7.1. A substituição deverá ser providenciada no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da data do recebimento da comunicação do TRE-RS.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

2.7.2. Caso o licitante seja notificado para proceder à substituição de material em desacordo com as especificações editalícias, correrão por sua conta as despesas decorrentes da coleta e nova entrega do material no local determinado pelo TRE-RS.

2.8. O licitante vencedor deverá entregar os materiais de acordo com a marca e modelo indicados na proposta.

2.8.1. Excepcionalmente, será admitida a entrega de materiais de marca/modelo diferente dos cotados por ocasião da licitação, mediante justificativa devidamente acolhida por este TRE.

2.8. Os materiais licitados deverão possuir **garantia** conforme disposto abaixo e demais especificações previstas nos itens 4.11 e 5.2 do Anexo III deste edital:

a) Item 01 – As **impressoras multifuncionais** deverão possuir garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses e os **suprimentos** deverão possuir garantia com a mesma duração do prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com as especificações previstas no item 4.11. do Anexo III deste edital;

b) Item 02 – Os **estabilizadores** deverão possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses e conforme demais estipulações previstas no item 5.2. do Anexo III deste edital.

2.8.1. Os prazos correrão a partir do recebimento definitivo, em conformidade com o item 2.6, letra “b” deste edital.



JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

2.9. Conforme disposições constantes na Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.9.1. A vedação constante no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

2.9.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

2.10. O licitante vencedor deverá manter seus dados (endereço, responsável, telefones, e-mails) atualizados junto à Seção de Compras do TRE-RS, o que poderá ser feito por meio de mensagem enviada para os endereços compras@tre-rs.jus.br e/ou fornecimento@tre-rs.jus.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação todo interessado que comprove o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, na legislação pertinente à respectiva espécie societária e esteja credenciado na Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico Comprasnet.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

3.2. O licitante deverá, como requisito de participação do pregão, manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências constantes no edital.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções referidas no item 15 deste edital.

3.3. **Em relação ao item 2**, somente poderão participar da licitação microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007.

3.4. Não poderá participar do presente certame:

- a) empresa suspensa de contratar com este TRE, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/93;
- b) empresa declarada inidônea nos termos do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;
- c) empresa impedida de licitar e de contratar com a União nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) pessoa física ou jurídica, mencionada no art. 9º da Lei n. 8.666/93;
- g) licitante que não seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 ou como cooperativa nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488/2007 (**somente para o item 2**).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

3.5. As situações impeditivas de participação constantes nas letras “a” a “c” serão verificadas mediante consulta no SICAF, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br e no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Para participar do presente pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-RS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Atenção:

O licitante deverá analisar **detalhadamente** o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento, tendo em vista o **Acórdão TCU n. 754-2015** – Plenário, que determinou instauração de processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão proceder ao **encaminhamento da proposta de preços**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente** por meio do **sistema eletrônico**, quando então, automaticamente, se encerrará a fase de recebimento das propostas.

5.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte - ME/EPP ou sociedade cooperativa, deverá declarar, quando do cadastramento da proposta, em campo próprio do sistema, se está apto a usufruir ou não dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

5.3. A proposta conterá:

a) a quantidade ofertada, de acordo com o Anexo III deste edital;

a.1) a quantidade **ofertada deverá ser igual** à quantidade **estimada** do item, em conformidade com o disposto no Anexo I deste edital;

b) o **valor unitário por item**, em R\$ (Reais), bem como a indicação da **marca e modelo** ofertado.

5.3.1. **Para o item 2**, somente ME/EPP ou sociedade cooperativa poderá cadastrar proposta.

5.3.2. Em qualquer circunstância, caso haja insuficiência de dados para a comprovação das características do material ofertado, o pregoeiro poderá, em diligência, solicitar as informações/comprovações necessárias, tais como, marca, modelo, sítio do fabricante, sem prejuízo de outras.

5.4. Deverão estar inclusos nos preços todos os custos, tributos, despesas de frete e outros encargos que incidam sobre os materiais licitados.

5.5. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SIASG, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**



JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

5.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, o licitante obrigará-se ao fornecimento do material descrito neste edital.

5.7. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.8. A proposta apresentada terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da sessão pública.

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão. O TRE-RS não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

5.11. O preço ofertado será fixo e irrevogável, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 28 da Lei n. 9.069, de 29-6-1995.

5.12. O simples envio da proposta será interpretado como concordância com os termos deste edital e seus anexos, com o estipulado na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.174/2010, de 12 de maio de 2010 e n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como com as regras e condições estabelecidas, no que couber, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.13. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

5.14. O objeto da licitação será adjudicado por item, conforme subdivisões indicadas no Anexo III deste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O pregoeiro iniciará a sessão pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste edital e respectivos anexos;
- b) contiverem ilegalidades ou vícios insanáveis;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

6.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

7. DA ETAPA COMPETITIVA

7.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro dará início à etapa competitiva, oportunidade em que o licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances deverão ser ofertados pelo **valor unitário por item** (item 5.3, letra “b” deste edital).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

7.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.5. No transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos licitantes participantes.

7.7. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances. Após o aviso, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada, automaticamente, a recepção de lances.

7.8. **Em relação ao item 1 (participação aberta)**, encerrada a fase de lances, o sistema verificará automaticamente o porte das empresas participantes junto à Receita Federal para os fins do disposto na Lei Complementar n. 123/2006 e na Lei n. 11.488/2007.

7.8.1. Constatada a condição de ME/EPP/sociedade cooperativa do licitante classificado em primeiro lugar, este terá sua proposta considerada a vencedora do certame, para efeitos de eventual adjudicação.

7.9. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não seja ME/EPP/sociedade cooperativa, o sistema fará a comparação entre a sua proposta e as dos demais licitantes



JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

efetivamente enquadrados como tal, na ordem de classificação, de modo a assegurar, como critério de desempate, o direito de preferência previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no art. 34 da Lei n. 11.488/2007.

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/sociedade cooperativa sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.9.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.9.1, a ME/EPP/sociedade cooperativa mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.9.2.1. A nova proposta deverá ser, obrigatoriamente, inferior àquela provisoriamente classificada em primeiro lugar.

7.10. Caso a ME/EPP/sociedade cooperativa mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP/sociedade cooperativa participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

7.10.1. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP/sociedade cooperativa licitante, prevalecerá a classificação inicial.

7.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/sociedade cooperativa que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1, será realizado sorteio eletrônico entre tais licitantes para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Será assegurada preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços, em conformidade com o artigo 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.12.1. As ME/EPP/sociedades cooperativas que atendam ao disposto nos incisos do **item 7.12** terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

7.12.2. Para os efeitos do mencionado Decreto, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

7.12.2.1. A comprovação de que trata o item 7.12.2 será realizada:

I - eletronicamente, por meio de consulta ao endereço no sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia: www.mct.gov.br;

II - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, mediante solicitação do licitante.

7.12.3. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n.6.008, de 29 de dezembro de 2006.

7.12.3.1. A comprovação prevista no item 7.12.3 será feita:

I - eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia - www.mct.gov.br ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

II - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

7.12.4. O exercício do direito de preferência disposto no Decreto n. 7.174/2010 será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

I - aplicação das regras de preferência dispostas nos itens 7.9 a 7.11 deste edital;

II - aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º, do Decreto n. 7.174/2010 (item 7.12 deste edital) com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III - convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º (item 7.12, I deste edital), na ordem de classificação, para que possam oferecer novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

IV - caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º (item 7.12, II deste edital), na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º (item 7.12, III deste edital), caso esse direito não seja exercido; e

V - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento.

7.12.4.1. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

7.13. Definida a classificação final, o pregoeiro verificará a compatibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, comparando-a com o valor máximo aceitável para critério de julgamento constante no **Anexo I** deste edital.

7.14. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante classificado em primeiro lugar, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

7.15. Em nenhuma hipótese, será realizada aceitação da proposta que apresentar, em relação ao **valor unitário do item** (item 5.3 letra “b” deste edital), valor superior ao **máximo aceitável** fixado no **Anexo I** deste edital.

7.16. O pregoeiro poderá solicitar, sempre que julgar necessário, que o licitante envie, pelo e-mail licitacao@tre-rs.jus.br, documento hábil para comprovação da condição de ME/EPP/sociedade cooperativa.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após a etapa competitiva, serão recusadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste edital e respectivos anexos;
- b) contiverem ilegalidades ou vícios insanáveis;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

8.2. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será classificada em primeiro lugar a proposta que estiver em conformidade com as determinações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor valor unitário** (menor desembolso para a Administração).

8.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, **respeitadas as preferências referidas nos itens 7.9 e 7.12**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Na fase de habilitação, o licitante deverá comprovar o que segue:

a) Documentação relativa à habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da Lei n. 8.666/93;

b) Regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02-10-2014;

b.1) A certidão referida abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24-7-1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU.

c) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

d) Regularidade trabalhista, mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com a apresentação de certidão negativa/certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

d.1) A comprovação da regularidade trabalhista será verificada, pelo pregoeiro, mediante consulta online no sítio do Tribunal Superior do Trabalho a fim de que se obtenha certidão atualizada.

d.2) A consulta será efetivada mesmo que o SICAF contemple dados dessa regularidade.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

e) Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

e.1) O licitante fará a declaração quando do encaminhamento da proposta, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.2. O licitante cadastrado no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ficará dispensado de apresentar a documentação elencada no item 9.1, letras “a” a “c”, uma vez que a verificação quanto ao atendimento de tais exigências ocorrerá mediante consulta online junto ao sistema.

9.2.1. Caso não conste no SICAF algum documento ou conste com data de validade expirada (item 9.1, letras “b” e “c”), o pregoeiro consultará os sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

9.2.1.1. Na impossibilidade de obtenção das informações necessárias, nos sítios oficiais, o pregoeiro poderá solicitar o envio das comprovações por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet (item 9.4).

9.3. O licitante que não possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) no SICAF, deverá enviar a documentação exigida no item 9.1, com exceção das letras “d” e “e”, por meio da opção “Enviar Anexo” (item 9.4).

9.4. O envio da documentação por meio da opção “Enviar Anexo” deverá ocorrer no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação do pregoeiro, e obedecer as demais estipulações:

9.4.1. Os documentos deverão ser enviados, preferencialmente, em arquivo único.

9.4.2. Em caso de inviabilidade de envio da documentação pela opção “Enviar Anexo”, o licitante deverá informar a dificuldade ao pregoeiro (telefone 51-3294-8308).



JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

9.4.2.1. Nessa situação, o licitante deverá solicitar nova convocação para “Enviar Anexo” ou proceder ao envio pelo e-mail licitacao@tre-rs.jus.br, desde que obedecido o prazo constante no item 9.4.

9.5. O pregoeiro procederá à análise da documentação logo após o recebimento. É de responsabilidade dos licitantes acompanhar a sessão pública, salientando-se o disposto no item 5.9 deste edital.

9.6. A documentação exigida, enviada pelo Sistema Comprasnet, que não possa ter sua autenticidade verificada em sítios dos órgãos expedidores deverá ser endereçada à Seção de Licitações e protocolada, em até 03 (três) dias úteis, contados da habilitação, na Seção de Atendimento Processual, na Rua Duque de Caxias, 350, 3º andar, Porto Alegre – RS, das 12 às 19 horas.

9.6.1. Os documentos poderão ser enviados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do TRE-RS, publicação em órgão da imprensa oficial ou nos termos da legislação pertinente a cada documento

9.7. O pregoeiro somente procederá à habilitação após a verificação de todos os documentos exigidos no item 9.1.

9.8. Em sendo o licitante a matriz, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da matriz. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial.

9.8.1. No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

9.8.2. Tanto matriz quanto filial pode participar da licitação e uma ou outra pode executar o objeto contratado, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica.

9.8.3. Não há diferença entre os documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos pertencentes à mesma pessoa jurídica (matriz e filiais). Havendo a comprovação quanto à regularidade de um dos estabelecimentos, automaticamente, estará comprovada a regularidade dos demais.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

9.9. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta, não satisfaça todos os requisitos de habilitação deste item 9 ou contrarie qualquer outro dispositivo deste edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, sem prejuízo da aplicação da sanção pertinente, ressalvado o disposto no item 9.10.

9.10. Para efeito do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006 e artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, a ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (item 9.1, letras “b” e “c”) mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE-RS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.10.1, implicará decadência do direito à contratação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às sanções constantes no item 15 deste edital, sendo facultado ao TRE-RS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.11. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com o disposto no item 8.2, que for habilitado nos termos do item 9 e que atender aos demais requisitos constantes neste edital.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, **exclusivamente, por meio de formulário próprio no âmbito do sistema eletrônico**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O pregoeiro assegurará, no mínimo, o tempo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste, motivadamente, sua intenção de recorrer.

10.1.2. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações do TRE-RS, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.1, importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3. Se não houver reconsideração da decisão, por parte do pregoeiro, este submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.4. Decididos os recursos, a autoridade competente procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO, DO CADASTRO DE RESERVA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

11.1. Na fase de homologação, a autoridade competente procederá à convocação para formação de cadastro de reserva, em conformidade com os procedimentos disponibilizados pelo Sistema.

11.1.1. Nessa oportunidade, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.1.2. O cadastro de reserva será utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 11.13 e 11.14 deste edital.

11.2. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado e ficarão registradas na Ata de Formação do Cadastro de Reserva.

11.3. Homologado o resultado da licitação, o TRE-RS convocará o licitante vencedor para assinatura da ata de registro de preços.

11.4. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a ata será considerada documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação.

11.5. Somente representante legal de licitante poderá assinar a ata de registro de preços. Para elaboração do instrumento obrigacional será solicitado o envio de documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato.

11.6. A ata de registro de preços deverá ser devolvida assinada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação para assinatura do documento, em conformidade com o previsto no art. 64 da Lei n. 8.666/1993.

11.6.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.7. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital sujeitando o licitante, na inobservância, à sanção constante no item 15.4 deste edital.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

11.7.1. A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido em edital, ensejará a aplicação das sanções constantes no item 15.1 deste edital.

11.7.2. É facultado ao TRE-RS, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. A ata não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo tratado no § 1º do art. 65 da Lei n 8.666/1993.

11.8.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

11.9. O TRE-RS realizará periodicamente pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade de preços registrados.

11.10. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE-RS promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

11.11. O TRE-RS convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente.

11.11.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

11.11.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-RS poderá:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.12.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.13. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

11.13.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.14. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

12. DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

12.1. O licitante deverá atender às solicitações de fornecimento dos materiais, em conformidade com as quantidades requisitadas, prazo, local de entrega e demais condições constantes neste edital e na minuta de Ata de Registro de Preços (**Anexo II**).

12.1.1. O licitante deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior a sua vigência.

12.2. A cópia da nota de empenho será entregue ao licitante vencedor a cada solicitação de material.

12.2.1. A emissão da nota de empenho em favor do licitante vencedor somente será efetuada após a consulta ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), conforme estabelece o inc. III do art. 6º da Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002.

12.2.2. O licitante deverá manifestar o aceite da nota de empenho no prazo de **01 (um) dia útil**, contado da comprovação do recebimento do documento.

12.2.3. Não ocorrendo expressamente o aceite da nota de empenho recebida, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

12.2.4. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pelo licitante, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

12.2.5. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará o licitante às sanções cabíveis.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas com a presente licitação correrão por conta dos recursos consignados para o TRE-RS. Os elementos serão especificados quando da solicitação dos materiais.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento da despesa a ser contratada será efetuado obedecendo ao que segue: entregues os materiais, em conformidade com as estipulações deste edital e da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor apresentará ao TRE-RS documento fiscal pelo valor correspondente.

14.1.1. Na prestação de serviços - emitir uma Nota Fiscal para os serviços prestados (não há obrigatoriedade da emissão de NFe para serviços).

14.1.2. No fornecimento de bens - emitir, obrigatoriamente, uma Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos.

14.1.3. No fornecimento de bens com prestação de serviços - emitir separadamente uma Nota Fiscal para os serviços prestados e uma Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos ou, ainda, uma Nota Fiscal única de serviços com fornecimento de material, devidamente discriminado, conforme a Nota de Empenho a ser emitida.

14.2. O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do atesto da execução do objeto decorrente do adimplemento da obrigação contratual.

14.2.1. No caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93 (R\$ 8.000,00), o pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

14.3. O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho.

14.3.1. Caberá ao licitante informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

14.4. Na hipótese de constatação de qualquer incorreção nos documentos apresentados pelo licitante vencedor que desaconselhe o seu pagamento, os prazos de que tratam os itens 14.2 e 14.2.1, conforme o caso, serão contados a partir da respectiva regularização, não incidindo qualquer acréscimo no preço contratado.

14.5. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

14.6. O licitante vencedor fica obrigado a manter a regularidade trabalhista, nos termos da Lei n. 12.440/2011, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS) e à Fazenda Nacional (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02-10-2014, independente de solicitação.

14.6.1. Para fins de manutenção da regularidade fiscal e trabalhista será levado em consideração o disposto nos itens 9.8.2 e 9.8.3 deste edital.

14.7. Os pagamentos a serem efetuados ao licitante vencedor estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando o licitante incumbido de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-RS, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

15. DAS SANÇÕES

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais de advertência e da multa de 10% (dez por cento) sobre o preço constante no Anexo I, em relação ao item cotado, o licitante que:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital licitatório;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

15.1.1. O impedimento de licitar e de contratar será de 15 (quinze) dias quando o licitante incorrer, injustificadamente, nas condutas referidas nas letras “b” e “e” do item 15.1.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

15.1.2. Para os fins do disposto na letra “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, parágrafo único, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

15.1.3. O Acórdão TCU n. 754-2015 – Plenário determinou instauração de processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tanto na licitação quanto no contrato.

15.2. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará o licitante à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 10.520/2002:

15.2.1. 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e

15.2.2. 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

15.3. Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

15.3.1. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre o valor das unidades não entregues/consertadas.

15.4. O licitante que não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital na assinatura da ata de registro de preços ou durante sua vigência ficará sujeito à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta apresentada.

15.5. A sanção de impedimento de licitar e de contratar com a União poderá ser aplicada com a de advertência e de multa, garantido, em todas as hipóteses, o direito à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

15.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

15.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Caso existam dúvidas quanto a quaisquer das características do objeto ofertado, ou sobre quaisquer outros documentos ou dados apresentados, reserva-se o TRE-RS o direito de solicitar esclarecimentos e comprovações necessárias.

16.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (Internet), pelo e-mail licitacao@tre-rs.jus.br.

16.4. As eventuais impugnações deverão ser apresentadas pelo e-mail licitacao@tre-rs.jus.br ou entregues na Seção de Atendimento Processual do TRE-RS, localizado na Rua Duque de Caxias, 350, 3º andar, das 12 às 19 horas, até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a abertura da sessão pública.

16.4.1. Em caso de impugnação enviada por e-mail, será de responsabilidade do licitante a confirmação do recebimento dessa pelo pregoeiro (telefone 51-3294-8308).

16.5. Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

17. DAS INFORMAÇÕES

17.1. Informações relativas à licitação poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@tre-rs.jus.br ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos, telefone 51-3294-8308, no horário das 12 às 19 horas, prédio Anexo do TRE-RS, Av. Pe. Cacique, 96, 3º andar - Porto Alegre - RS.

17.2. Para fins de pesquisas no sítio do Comprasnet, relativamente a este Órgão, informamos que o número de UASG é 070021.

18. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Tabela contendo os valores unitários máximos aceitáveis;

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Termo de Referência.

Porto Alegre, 06 de setembro de 2017.

Seção de Licitações



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I DO PREGÃO N. 46/2017

VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Item	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1 – Impressora Multifuncional laser monocromática, com insumos para 14.000 páginas	235	4.123,55
2 - Estabilizador de voltagem de 1KVA	235	336,98



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II DO PREGÃO N. 46/2017

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 46/2017

PROCESSO N. 260/2017

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, Órgão do Poder Judiciário Federal, sediado em Porto Alegre - RS, na Rua Duque de Caxias, 350, inscrito no CNPJ sob o número 05.885.797/0001-75, neste ato representado por seu Diretor-Geral, com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 7.892/2013, emite a presente Ata com o objetivo de formalizar o **Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras multifuncionais e/ou estabilizadores**, em decorrência das propostas apresentadas no Pregão n. 46/2017 e em conformidade com o objeto descrito no item 1 do edital licitatório.

1. Os dados relativos ao fornecedor e ao(s) item(ns) registrado(s) estão especificados nos quadros a seguir:

1.1. Dados referentes ao fornecedor:

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Telefone da empresa:
Representante legal:

1.2. Dados referentes ao(s) item(ns) registrado(s), em conformidade com as descrições constantes no **Anexo III** do edital licitatório:

Item	Descrição	Marca/ modelo	Quantidade estimada de aquisição	Valor unitário (em R\$)
X				

1.3. O fornecedor deverá manter seus dados (endereço, responsável, telefones, e-mails) atualizados junto à Seção de Compras do TRE-RS, o que poderá ser feito por meio de mensagem enviada para os endereços compras@tre-rs.jus.br e/ou fornecimento@tre-rs.jus.br.

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da publicação dos preços registrados na Imprensa Oficial.

3. A existência de preços registrados não obriga o TRE-RS a efetuar as aquisições, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4. A quantidade dos materiais é estimativa para eventual fornecimento, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1. As aquisições ocorrerão em conformidade com as necessidades e conveniências do TRE-RS, facultada a aquisição parcial, total ou mesmo a não aquisição dos materiais licitados.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

4.2. O fornecedor deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior a sua vigência.

5. Os materiais descritos no Anexo III do edital deverão ser novos.

6. A cópia da nota de empenho será entregue ao fornecedor por ocasião de cada solicitação de material.

6.1. A emissão da nota de empenho em favor do fornecedor somente será efetuada após a consulta ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), conforme estabelece o inc. III do art. 6º da Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor deverá manifestar o aceite da nota de empenho no prazo de **01 (um) dia útil**, contado da comprovação do recebimento do documento.

6.3. Não ocorrendo expressamente o aceite da nota de empenho recebida, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

6.4. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pelo fornecedor, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

6.5. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará o fornecedor às sanções cabíveis.

7. O fornecedor deverá entregar os materiais em perfeitas condições de uso e armazenamento, devidamente embalados, no Almoxarifado do TRE-RS, localizado na Av. das Indústrias, 275 - pavilhão 114 - Porto Alegre, no período das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contado a partir do aceite da nota de empenho..

7.1. O fornecedor deverá entregar os materiais devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, a fim de evitar danos de transporte e manuseio.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

7.2. A entrega deverá ser agendada junto à Seção de Patrimônio – SEPAT (patrimonio@tre-rs.jus.br e 51-3294-8317), com um dia de antecedência.

7.3. Por ocasião da entrega, serão verificadas as características, a qualidade e as condições dos materiais entregues, para fins de recebimento conforme item 8 desta Ata.

7.4. O fornecedor, por ocasião da entrega, deverá comprovar a origem de bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

8. Os materiais licitados serão recebidos:

a) provisoriamente – após efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações;

b) definitivamente – no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação das especificações e consequente aceitação.

8.1. Caso algum material não seja aceito por divergência na especificação ou qualquer tipo de defeito, haverá a solicitação para que seja efetuada uma única substituição do material entregue.

8.1.1. A substituição deverá ser providenciada no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da data do recebimento da comunicação do TRE-RS.

8.1.2. Caso o licitante seja notificado para proceder à substituição de material em desacordo com as especificações editalícias, correrão por sua conta as despesas decorrentes da coleta e nova entrega do material no local determinado pelo TRE-RS.

8.2. O fornecedor deverá entregar os materiais de acordo com a marca e modelo indicados na proposta.

8.2.1. Excepcionalmente, será admitida a entrega de materiais de marca e modelo diferente dos cotados por ocasião da licitação, mediante justificativa devidamente acolhida por este TRE.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

9. Os materiais licitados deverão possuir **garantia**, conforme disposto a seguir e demais especificações previstas nos itens 4.11 e 5.2 do Anexo III do edital (Termo de Referência):

a) Item 01 – As impressoras multifuncionais deverão possuir garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses e os **suprimentos** deverão possuir garantia com a mesma duração do prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com as especificações previstas no item 4.11. do Anexo do edital;

E/OU

b) Item 02 – Os estabilizadores deverão possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses e conforme demais estipulações previstas no item 5.2. do Anexo III deste edital.

9.1. Os prazos correrão a partir do recebimento definitivo, em conformidade com o item 8, letra “b” deste instrumento.

10. O pagamento será efetuado conforme as estipulações constantes no item 14 do edital.

11. O fornecedor obriga-se a manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas na licitação, sujeitando-se, na inobservância, às sanções constantes no item 15.5 do edital.

12. As sanções para casos de eventuais inadimplementos estão elencadas no item 15 do edital licitatório.

13. A ata não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo tratado no § 1º do art. 65 da Lei n 8.666/1993.

13.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

14. O TRE-RS realizará periodicamente pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade de preços registrados.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

15. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE-RS promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

16. O TRE-RS convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente.

16.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

16.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-RS poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

18.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

20. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade não participante, mediante anuência do TRE-RS e obedecerá ao disposto no artigo 22 do Decreto n. 7.892/2013.

20.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.

20.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do edital do Pregão n. 46/2017, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo fornecedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

21.1. A Ata de Formação de Cadastro de Reserva, gerada pelo sistema eletrônico, também integra este instrumento, de forma complementar, independentemente de sua transcrição.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, xx de xxxxxxxx de 2017

Sr. Diretor-Geral,

Pelo **TRE-RS**.

Sr.(a) XXXXXXXXXXXX,

Pela **EMPRESA**.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III DO PREGÃO N. 46/2017

TERMO DE REFERÊNCIA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
Termo de Referência

Aquisição de impressora multifuncional e estabilizador - Versão: 1.31

1 OBJETO

1.1 Descrição

1.1.1 Registro de preço para aquisição de impressoras multifuncionais com 36 meses de garantia, suprimentos para impressão de pelo menos 14.000 páginas e estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1KVA e 12 meses de garantia.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Motivação

Desde 2012 os cartórios eleitorais e secretarias passaram a utilizar como ferramenta padrão impressoras multifuncionais, explorando principalmente a sua capacidade de impressão e de digitalização de documentos, além da possibilidade de ser instalada em rede, utilização de fax, utilização de pendrive, entre outras funcionalidades.

O primeiro lote destas impressoras, de 218 unidades, fornecidos pelo TSE em 2012, já estão fora da garantia desde 2015. Nos cartórios eleitorais e centrais de atendimento estão distribuídas atualmente 181 unidades. Devido a depreciação causada pelo tempo, os problemas de funcionamento estão se avolumando, de tal forma que, em alguns momentos, não está sendo possível a substituição imediata devido à quantidade de equipamentos em manutenção. Além disso, algumas unidades estão sendo descartadas visto que seus consertos nem sempre são economicamente viáveis. Pelo fato de essas impressoras cumprirem a função de impressão e escaneamento, a sua indisponibilidade acarreta prejuízos consideráveis aos cartórios eleitorais. A aquisição de uma nova impressora multifuncional, passando a impressora fora da garantia a atuar como impressora reserva, é a solução que os estudos apontam como mais adequada no momento.

Também é conveniente disponibilizar uma impressora multifuncional para cada Central de Atendimento e manter um estoque de reserva para ser utilizado tanto pelos cartórios, como pela secretaria do TRE, que também utiliza esse modelo de impressora.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
Termo de Referência

Aquisição de impressora multifuncional e estabilizador - Versão: 1.31

2.1.1 Objetivos a serem alcançados por meio da contratação

- Manter a eficiência e eficácia no atendimento aos serviços diários do cartório, de maneira econômica, mantendo um equipamento em condições de atender a essas demandas.

2.2 Benefícios diretos e indiretos alcançados por meio da contratação

- Diminuição do risco dos cartórios eleitorais e centrais de atendimento ficarem sem serviço de escaneamento e impressão;
- Diminuição no número de incidentes provocados por equipamentos depreciados e desatualizados, reduzindo o custo de manutenção, transporte e suporte das impressoras multifuncionais.

2.3 Alinhamento entre a contratação e o planejamento existente

A aquisição de equipamentos faz parte dos objetivos, metas e ações do planejamento do TRE e STI:

2.3.1 Planejamento estratégico institucional

- Prestar serviços de excelência;
- Aperfeiçoar a infraestrutura e a Governança de TI;

2.3.2 Planejamento estratégico de TI (PETI)

- Garantir a disponibilidade da infraestrutura de TIC;

2.3.3 Plano Diretor de TIC(PDTIC)

- A demanda consta no PDTIC com o código **D.114** e a ação correspondente a esta contratação é a de código **A.114.01**;

2.3.4 Plano de Contratações

- **2.3.4.1** A demanda está incluída no Plano de Contratação de 2017 identificada pelo **ID COSUP_P13 Novas impressoras multifuncionais**.

2.4 Referência aos estudos preliminares

Para a presente contratação foram elaborados os estudos preliminares, com as etapas de Análise da Viabilidade da Contratação, Sustentação do Contrato, Estratégia da Contratação e Análise de Riscos, constando no PAE 260/2017, como



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
Termo de Referência

Aquisição de impressora multifuncional e estabilizador - Versão: 1.31

documento 47240/2017. Os estudos foram elaborados de acordo com a IN 39/2014, da Presidência do TRE-RS.

2.5 Relação entre a demanda prevista e quantidade de bens a serem contratados

A demanda consiste na aquisição de 235 unidades, para atendimento dos cartórios eleitorais, centrais de atendimento, secretaria do TRE e estoque de reserva, que poderão ser entregues em etapas, visto que os equipamentos atuais ainda estão operacionais, para viabilizar o armazenamento e instalação..

2.6 Análise do mercado de Tecnologia da Informação e justificativa da escolha da solução

Houve consultas aos sites dos fabricantes na Internet e a fornecedores para identificação das funcionalidades de impressoras multifuncionais, estimativa de preços e modelos que atendessem os requisitos.

Foi analisada planilha de custos referente a pregão de outro TRE, para contratação de *outsourcing* de impressão, para analisar a viabilidade de substituição da aquisição de impressoras multifuncionais por serviço de impressão no modelo *outsourcing*.

Comparando o custo do *outsourcing* e da aquisição de impressoras multifuncionais, verificou-se que é vantajoso para o TRE continuar adquirindo esse modelo de impressora.

2.7 Natureza do objeto

O objeto pretendido é de natureza comum no âmbito do mercado de tecnologia da informação.

2.8 Parcelamento do objeto

O objeto será parcelado em itens.

2.9 Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor dar-se-á por pregão eletrônico com registro de preço. O critério de julgamento para seleção do fornecedor será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
Termo de Referência

Aquisição de impressora multifuncional e estabilizador - Versão: 1.31

2.10 Impacto ambiental

2.10.1 Não haverá impacto ambiental significativo que demande alguma ação por parte da CONTRATADA ou da CONTRATANTE. O desfazimento destes equipamentos seguirá procedimento padrão da instituição, a doação.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Detalhamento do objeto

Item	Descrição do equipamento	Unidade	Quantidade estimada	Aquisição inicial estimada
1	Impressora Multifuncional laser monocromática, com insumos para 14.000 páginas e garantia técnica de 36 meses	Unidade	235	90
2	Estabilizador de voltagem de 1KVA e garantia técnica de 12 meses	Unidade	235	90

4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – ITEM 1 – Impressora multifuncional

4.1 Geral

4.1.1 Deverá ter suporte, no mínimo, às funções de impressora, copiadora, digitalização de documentos (*scanner*) e fax;

4.1.2 Deverá ser fisicamente um único equipamento com todas as funções de multifuncional (*scanner*, copiadora, impressora e fax integrados em um único bloco, não sendo aceito impressora com *scanner* adaptado como acessório);

4.1.3 Deverá possuir processador de, no mínimo 533 MHz;

4.1.4 Deverá permitir acesso via navegador ou acompanhar aplicativo que possibilite a configuração e gerenciamento remoto da impressora, bem como o monitoramento de status de consumíveis, papel, quantidade de impressões, etc;

4.1.4.1 Em caso de aplicativo que possibilite a configuração e gerenciamento remoto, este deverá ser compatível com sistema operacional Microsoft Windows 7;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
Termo de Referência

Aquisição de impressora multifuncional e estabilizador - Versão: 1.31

- 4.1.5 Deverá possuir botões para iniciar cópia, ampliar cópia e reduzir cópia;
- 4.1.6 Deverá possuir botão(ões) de menu de configuração da multifuncional;
- 4.1.7 Deverá possuir painel de controle, com display, na própria impressora, para configuração do equipamento;
- 4.1.8 Deverá possuir memória SDRAM de, no mínimo, 64 Mbytes;
- 4.1.9 Deverá utilizar cartucho (toner) com vida útil mínima de 2.000 folhas a 5% de cobertura ou 2.000 folhas de acordo com a norma NBR ISO/IEC 19.752/2006;
- 4.1.10 Deverá possuir interfaces de comunicação com as seguintes características mínimas:
 - 4.1.10.1 USB compatível com interface 2.0;
 - 4.1.10.2 Rede padrão Ethernet 100/1000 Base TX, com conector RJ45;
 - 4.1.10.3 Suporte aos protocolos TCP/IP e DHCP;
 - 4.1.10.4 As interfaces USB e de rede devem ser embutidas na multifuncional.
 - 4.1.10.5 As interfaces USB e de rede devem permitir o uso da multifuncional tanto na função de impressão quanto na de digitalização (*scanner*);
- 4.1.11 Deverá ser fornecido, para cada multifuncional, 1 (um) cabo USB para conexão do equipamento ao microcomputador com, no mínimo, 1,2 metros de comprimento;
- 4.1.12 Tamanho (característica física) de, no máximo: 50 cm x 60 cm x 50 cm (será aceito equipamento com variação de até 10% nas medidas descritas neste item);
- 4.1.13 Deverá possuir modo de economia com o desligamento automático do fusor visando à diminuição do consumo de energia e com acionamento automático do equipamento quando solicitado impressão ou cópia;
- 4.1.14 Deverá ter nível de ruído de no máximo 65 dB (equipamento em operação) para uso de ambiente de escritório.
- 4.1.15 Deverá ser compatível com os Sistemas Operacionais MS Windows 7 (64 bits) e superior, Microsoft Windows Server 2008 e superior, no idioma Português padrão Brasil e ser(em) fornecido o(s) *driver(s)* e *software(s)* necessário(s) para sua configuração, nos referidos sistemas Operacionais.

4.2 Função Impressão



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
Termo de Referência

Aquisição de impressora multifuncional e estabilizador - Versão: 1.31

- 4.2.1 Impressão monocromática utilizando tecnologia laser ou led array (pente de leds);
- 4.2.2 Deverá ter velocidade nominal de impressão, mínima de 40 PPM (quarenta páginas por minuto) para papel formato A4 e/ou carta;
- 4.2.3 Deverá imprimir a primeira página em, no máximo, 10 segundos para papel formato A4 e/ou carta;
- 4.2.4 Deverá atingir resolução de 600x600 DPI (ponto por polegada), em modo texto normal;
- 4.2.5 Deverá possuir linguagem PCL 5 ou PCL 6 ou superior.

4.3 Função Digitalização (Scanner)

- 4.3.1 Tecnologia de imagem: CCD (charge coupled device), CMOS (Contact Image Sensor) ou equivalente;
- 4.3.2 Digitalizar imagens coloridas (digitalização colorida);
- 4.3.3 Possuir mesa (base) plana de digitalização;
- 4.3.4 Possuir ADF (alimentador automático de folhas) com capacidade para, no mínimo, 30 folhas;
- 4.3.5 Capacidade de digitalizar, no mínimo, documentos do tamanho 215 x 290 mm (A4) na mesa plana e no ADF ;
- 4.3.6 Detecção de alimentação no ADF e mesa plana;
- 4.3.7 Resolução óptica mínima: 600 x 600 DPI;
- 4.3.8 Profundidade de cor de 24 bits, no mínimo;
- 4.3.9 Escalas de cinza de no mínimo 256 níveis;
- 4.3.10 Velocidade de digitalização: 15 páginas por minuto (na mesa plana ou no ADF) ou 5 segundos por página (visualização prévia) ou 20 milissegundos por linha;
- 4.3.11 Deverá ser compatível com o *driver* TWAIN.

4.4 Função Copiadora

- 4.4.1 Deverá permitir a cópia de vários originais de forma automática (com capacidade para, no mínimo, 30 folhas) sem intervenção manual;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
Termo de Referência

Aquisição de impressora multifuncional e estabilizador - Versão: 1.31

- 4.4.2 Deverá permitir múltiplas cópias do mesmo documento (pelo menos até 99 cópias);
- 4.4.3 Deverá ter função de redução e ampliação de 25% a 400%;
- 4.4.4 Deverá ter tempo de impressão da primeira cópia de, no máximo, 10 segundos;
- 4.4.5 Deverá possuir capacidade para copiar originais de tamanhos A4, Carta, A5 e ofício;
- 4.4.6 Deverá utilizar a mesa plana e o ADF da Função Digitalização para cópia de originais;
- 4.4.7 Deverá ter velocidade de cópia de 15 páginas por minuto (na mesa plana ou no ADF).

4.5 Função FAX

- 4.5.1 Deverá permitir envio e recebimento de faxes;
- 4.5.2 Deverá permitir utilização em modo automático;
- 4.5.3 Deverá ter velocidade de comunicação mínima de 33,6 kbps;
- 4.5.4 Deverá possuir resolução de, no mínimo, 200x200 dpi;

4.6 Manuseio de Papel - função Impressão

- 4.6.1 Deverá suportar o uso de folhas planas soltas nos tamanhos A4, A5, carta, ofício e B5; dos tipos comum, reciclado e colorido;
- 4.6.2 Deverá suportar e utilizar papéis com gramaturas diferentes que variem, no mínimo, entre 60 a 160 g/m²;
- 4.6.3 Deverá permitir impressão orientada para “retrato” e “paisagem”;
- 4.6.4 Deverá possuir alimentação automática de folhas, com bandejas reguláveis para os tamanhos de papel descritos e, em pelo menos uma das bandejas, suportar as gramaturas definidas;
- 4.6.5 Deverá possuir, no mínimo, uma bandeja de entrada de papel (a ser impresso) com capacidade mínima de 250 folhas, nos tamanhos A4 e ofício;
- 4.6.6 Deverá possuir, no mínimo, uma bandeja de saída de papel (impresso) com capacidade mínima de 100 folhas, nos tamanhos A4 e ofício;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
Termo de Referência

Aquisição de impressora multifuncional e estabilizador - Versão: 1.31

- 4.6.7** Deverá possuir unidade duplex, para impressão nos dois lados da folha, de forma automática, sem a necessidade de reinserção da folha na impressora;
- 4.6.8** Deverá permitir a configuração da unidade duplex pelas opções da impressora no Sistema Operacional;

4.7 Alimentação elétrica

- 4.7.1** Deverá possuir alimentação elétrica nominal de 110 VAC, 60 Hz;
- 4.7.2** Deverá ser acompanhado de cabo de força com, pelo menos, 80 cm de comprimento, no padrão NBR 14136.

4.8 Software e Drivers

- 4.8.1** Deverá permitir a configuração via *software (driver)* da multifuncional;
- 4.8.2** O *driver* deverá permitir a utilização de todas as funcionalidades do equipamento inclusive impressão, configuração de bandejas, tamanho de papel e digitalização;
- 4.8.3** O *Software* de digitalização deverá possuir, no mínimo, as seguintes características::
- 4.8.3.1** Permitir a digitalização de documentos;
 - 4.8.3.2** Deverá ter capacidade de seleção da área a ser digitalizada;
 - 4.8.3.3** Deverá possibilitar a manipulação de imagens produzidas pela função digitalização (*Scanner*) da multifuncional;
 - 4.8.3.4** Deverá ser capaz de reconhecer caracteres e palavras (OCR) da língua portuguesa;
 - 4.8.3.5** Deverá oferecer operações completas da função digitalização (*Scanner*) da multifuncional, permitindo a utilização de todas as suas características;
 - 4.8.3.6** Deverá gravar as digitalizações pelo menos nos seguintes formatos PDF, JPG e TIFF;
 - 4.8.3.7** Deverá gerar automaticamente, sem a necessidade de intervenção, arquivos PDF e/ou RTF, com ou sem OCR, de múltiplas folhas quando utilizado o ADF;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
Termo de Referência

Aquisição de impressora multifuncional e estabilizador - Versão: 1.31

4.8.3.8 Deverá ser totalmente compatível com os Sistemas Operacionais MS Windows 7 (64 bits) e superior e Windows Server 2008 ou superior, no idioma Português padrão Brasil;

4.8.4 Deverá(ão) ser fornecido(s) os *driver(s)* e *software(s)* necessário(s) para a configuração dos equipamentos para os Sistemas Operacionais MS Windows 7 (64 bits), MS Windows Server 2008, no idioma Português padrão Brasil.

4.9 Software de Gerenciamento Centralizado

4.9.1 Quando da entrega da aquisição inicial a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE *software* para gerenciamento centralizado dos equipamentos fornecidos com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

4.9.1.1 Configuração remota de formulários de impressão;

4.9.1.2 Configuração remota da resolução de impressão, digitalização e fax;

4.9.1.3 Configuração remota de rede;

4.9.1.4 Verificação de erros na impressora;

4.9.1.5 Verificação do status dos consumíveis (toner, foto condutor, papel);

4.9.1.6 Contagem de páginas impressas;

4.9.1.7 Capacidade para gerenciar 235 impressoras multifuncionais;

4.9.2 Se houver necessidade de licenciamento para cada impressora multifuncional a ser gerenciada, a CONTRATADA deverá fornecer a respectiva licença para cada unidade entregue;

4.9.3 Como referência, foram consultados os *softwares*, em 31/07/2017:

FLEET ADMIN PRO (http://www.samsung.com/latin_en/business/solutions-services/printing-solutions/business-pro/fleet-admin-pro) e

HP WEB JETADMIN (<http://www8.hp.com/us/en/solutions/business-solutions/printingsolutions/wja.html>)

4.10 Consumíveis

4.10.1 Deverá possuir conjunto de impressão composto por cartucho de *toner* e cilindro em uma única peça ou formado por *toner* e cilindro em separado;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
Termo de Referência

Aquisição de impressora multifuncional e estabilizador - Versão: 1.31

- 4.10.2** Deverão ser fornecidos, para cada multifuncional, consumíveis (tonner(s) + cilindro(s) ou conjunto(s) de impressão) em quantidade suficiente para impressão de pelo menos 14.000 (quatorze mil) páginas a 5% (cinco por cento) de cobertura. Os suprimentos deverão estar em conformidade com a norma NBR 19752;
- 4.10.3** Todos os suprimentos (consumíveis), tanto os integrados originalmente ao equipamento quanto os adicionais fornecidos para atingir a quantidade solicitada, deverão ser originais do fabricante do equipamento, novos e de primeiro uso;
- 4.10.4** Todos os consumíveis entregues deverão ter prazo de validade de pelo menos **24 meses** a partir da data de suas entregas.

4.11 GARANTIA TÉCNICA – ITEM 1

4.11.1 Período de Garantia

- 4.11.1.1** O período de Garantia Técnica para as impressoras multifuncionais deverá ser de, no mínimo, de 36 (trinta e seis) meses para todo(s) o(s) equipamento(s), peças e componentes (exceto suprimentos) cotados neste Termo de Referência e será contado a partir da data do **Aceite definitivo**, a ser emitido pelo Gestor do Contrato, referente ao(s) equipamento(s) recebido(s) pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- 4.11.1.2** Os suprimentos deverão ter garantia com a mesma duração do prazo de validade (24 meses);
- 4.11.1.3** A CONTRATADA deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica contra defeitos de fabricação e suporte técnico referente ao uso de recursos dos equipamentos e à solução de problemas de funcionamento, durante a utilização normal do equipamento, independente da existência de falha material.

4.11.2 Forma de Atendimento da Assistência Técnica

- 4.11.2.1** Deverá possuir Central de Atendimento no Brasil para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08:00 às 18:00 horas);



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
Termo de Referência

Aquisição de impressora multifuncional e estabilizador - Versão: 1.31

4.11.2.2 O atendimento será do tipo “*on site*” mediante manutenção corretiva nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral, em Porto Alegre, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), no horário das 12:00 às 19:00 horas, por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias com prazo máximo para solução de problemas de **6 (seis) dias** corridos e contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.11.2.3 A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos por outros de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela contratada, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da CONTRATANTE;

4.11.2.4 Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre **novos e de primeiro uso**.

4.12 Referências

4.12.1 Foram consultadas as especificações de 3 modelos de impressora, em 31/07/2017, que atendem ao solicitado neste termo de Referência:

4.12.1.1 HP M426fdw

<http://www8.hp.com/br/pt/products/printers/product-detail.html?oid=7243938#!tab=specs>

4.12.1.2 Samsung M 4070 FR

<http://www.samsung.com/br/business/business-products/printers-multifunction/mono-multi-function-printers/SL-M4070FR/XAB>

4.12.1.3 Lexmark MX611dhe

https://www.lexmark.com/pt_BR/products/mfp-mono/35S6705.shtml



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
Termo de Referência

Aquisição de impressora multifuncional e estabilizador - Versão: 1.31

5 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – ITEM 2 – Estabilizador de voltagem de 1 KVA

5.1 Requisitos mínimos

- 5.1.1 Deverá ter potência máxima de, no mínimo, 1KVA;
- 5.1.2 Deverá possuir tensão de entrada de 110-127V e 220V, com seleção automática ou manual;
- 5.1.3 Deverá possuir tensão de saída de 115 V;
- 5.1.4 Deverá possuir fusível externo;
- 5.1.5 Deverá ter indicativos da condição da rede elétrica (normal/alta/baixa);
- 5.1.6 Deverá possuir mecanismo de proteção contra subtensão, sobretensão e transientes de energia (picos de tensão);
- 5.1.7 Deverá atender a NBR 14373:2006;
- 5.1.8 Deverá possuir chave liga/desliga;
- 5.1.9 Deverá ter , no mínimo, 5 tomadas de saída, no padrão NBR 14136;
- 5.1.10 Deverá ter rendimento de, no mínimo, 92%;
- 5.1.11 Deverá acompanhar cabo de força com, no mínimo, 80 cm de comprimento, com plug NBR 14136;
- 5.1.12 Deverá possuir peso líquido máximo de 8Kg.

5.2 Garantia Técnica – ITEM 2

5.2.1 Período de Garantia

- 5.2.1.1 O período de Garantia Técnica para os estabilizadores deverá ser de, no mínimo, **12 meses** e será contado a partir da data do **Recebimento definitivo**, a ser emitido pelo Gestor do Contrato, referente ao(s) equipamento(s) recebido(s) pela CONTRATANTE;
- 5.2.1.2 A CONTRATADA deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica contra defeitos de fabricação referente ao uso de recursos dos equipamentos e à solução de problemas de funcionamento, durante a



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
Termo de Referência

Aquisição de impressora multifuncional e estabilizador - Versão: 1.31

utilização normal do equipamento, independente da existência de falha material.

5.2.2 Forma de Atendimento da Garantia

5.2.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer, quando da entrega dos equipamentos, pelo menos, um mecanismo para abertura de chamados (telefone, e-mail, aplicativo *web*);

5.2.2.2 O prazo máximo para conserto/substituição dos equipamentos será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da abertura do chamado;

5.2.3 Os equipamentos para conserto serão disponibilizados à CONTRATADA, na cidade de Porto Alegre, em local a ser informado pela CONTRATANTE. Custos com transporte, a partir do local informado, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3 Referências

5.3.1 Foram consultadas as especificações de 2 modelos de estabilizadores, em 31/07/2017, que atendem ao solicitado neste termo de Referência:

5.3.1.1 SMS Progressive III Laser uAP1000Bi 1000VA Bivolt (referência 0016216)

<http://www.sms.com.br/produtos/Estabilizador-SMS/Progressive-III-Laser>

5.3.1.2 APC SOL G4 1000VA Bivolt (SOL1000G4BI-BR)

[http://www.apc.com/shop/br/pt/products/Regulador-de-tens%C3%A3o-SOL-G4-da-APC-1000-W-bivolt-115-V-Brasil/P-SOL1000G4BI-BR?
isCurrentSite=true](http://www.apc.com/shop/br/pt/products/Regulador-de-tens%C3%A3o-SOL-G4-da-APC-1000-W-bivolt-115-V-Brasil/P-SOL1000G4BI-BR?isCurrentSite=true)

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazos e condições

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do aceite da Nota de Empenho;

6.1.2 Os produtos deverão ser entregues, novos, devidamente embalados, no Almoxarifado do TRE/RS, localizado na Av. das Indústrias, 275 - pavilhão 114 - Porto Alegre, no período das 13:00 às 19:00h, de segunda a sexta-feira;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
Termo de Referência

Aquisição de impressora multifuncional e estabilizador - Versão: 1.31

6.1.3 A entrega deverá ser agendada junto à Seção de Patrimônio – SEPAT (patrimonio@tre-rs.jus.br e 51-3294-8317), com um dia de antecedência;

6.1.4 Constatada a ocorrência de divergência na especificação ou qualquer tipo de defeito, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE.

6.2 Obrigações do Contratante

6.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6.2.5 Entregar os equipamentos, cobertos pela garantia, para manutenção.

6.3 Obrigações da Contratada

6.3.1 Proceder a entrega dos materiais, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;

6.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

6.3.3 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.3.4 Responsabilizar-se pelo ônus de retirada e devolução dos equipamentos para realização de serviços de garantia fora das dependências da contratante;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
Termo de Referência

Aquisição de impressora multifuncional e estabilizador - Versão: 1.31

6.3.5 Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

7 MODELO PARA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Mecanismos formais de comunicação

A comunicação entre as partes se dará por escrito, através de e-mail endereçados aos gestores do contrato designados pelas partes, exceto a abertura de chamados de garantia, que poderá ser realizada também por telefone ou aplicativo *web*.

7.2 Metodologia de avaliação da qualidade do objeto

O objeto será avaliado apenas quanto ao atendimento dos requisitos exigidos na especificação técnica.

7.3 Forma de recebimento

7.3.1 O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

7.3.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação: no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

7.3.1.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório: um servidor designado procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido no edital e com o constante na proposta de preços da licitante vencedora.

7.4 Condições para pagamento

7.4.1 Atestado o recebimento definitivo dos produtos, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
Termo de Referência

Aquisição de impressora multifuncional e estabilizador - Versão: 1.31

- 7.4.2** Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento;
- 7.4.3** O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis;
- 7.4.3.1** Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis;
- 7.4.4** Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

7.5 Penalidades

- 7.5.1** A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará o fornecedor à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 10.520, de 2002:
- 7.5.1.1** 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e
- 7.5.1.2** 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.
- 7.5.2** Na hipótese de a contratação perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total;
- 7.5.3** No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre o valor das unidades não entregues/consertadas.

Equipe de Planejamento da Contratação
<i>Leandro Barbosa Rembold</i> Integrante demandante
<i>Gustavo Lautert</i> Integrante técnico
<i>José Atilio Benites</i> Integrante administrativo